

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 11 / 03 / 2025
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gest. do Município de Goiás-GO

Altera o Decreto 686 de 30 de dezembro de 2024 que fixa o Calendário Fiscal do Município de Goiás, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a responsabilidade fiscal do Município e as obrigações dos/as contribuintes inerentes aos tributos e preços públicos estabelecidos na legislação municipal pertinente; e

Considerando o dever legal previsto no art. 73, da Lei Complementar nº 42, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Goiás — CTM), de fixar o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, definindo formas e prazos para recolhimentos de tributos e taxas devidos ao tesouro do Município de Goiás, para o exercício de 2025; e

Considerando a Lei Complementar n. 11, de 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU/ITU, fica com os vencimentos da sua arrecadação assim definidos:

I - Em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento até o dia 05 de maio de 2025, conforme previsão na Lei Complementar n. 11, de 17 de dezembro de 2024;

II - Em relação a imóveis localizados na área tombada por Lei Federal, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento até o dia 05 de maio de 2025;

III - em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com a primeira parcela a ser paga no ato do parcelamento e as demais, sem redução do valor calculado e corrigidos, mensalmente, conforme estabelece o CTM.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás